



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 031-2026

INEXIGIBILIDADE Nº IL 004-2026

CONTRATO Nº 012-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA.

CONTRATADA: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90

DATA: 26/05/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26 de maio de 2026

1.2- descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para aquisição de peças e para manutenção do veículo CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, veículo oficial da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a manutenção e revisão periódica do veículo oficial são essenciais para garantir o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade do automóvel. Tais procedimentos são imprescindíveis para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a integridade física dos ocupantes e o bom desempenho do veículo em suas atividades institucionais.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos).

	item	Descrição	UN	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
	01	Contratação de empresa para aquisição de peças e para manutenção do veículo CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, veículo oficial da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia, Exercício 2025.	UN	01	4.030,07	4.030,07
TOTAL GERAL:						R\$ 4.030,07



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

ASS:

Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Souto Soares-Bahia, em 26 de maio de 2026

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX^a que seja aberto um processo administrativo, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,



ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretário / Vereador



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Souto Soares – Ba, em 26 de maio de 2026

Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, realizada pelo 1º Secretário desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos a notória especialização;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Souto Soares – Ba, em 26 de maio de 2026

A empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.177.030/0001-90, situado na Rod BR 330, Contorno de Irecê, S/N, Recanto das Arvores, Irecê – Ba, Cep: 44.900-000.

Representante Legal

Nesta

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA.

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos da notória especialização e/ou correlatos ao exercício da profissão, para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

TOPVEL - IRECE
PRIMEIRO DE JANEIRO, 555
Telefone:(74) 36887650
C.N.P.J. 34177030000190
Inscrição Estadual 28852708

Mecânico que Elaborou:
Cidade: IRECE
E-Mail: nfetopvel.irc@grupobrandao.com.br

UF: BA

Data do Orçamento: 26/05/2026
Data de Validade: 05/06/2026

Dados do Cliente			
Cliente:	187554 CNPJ : 07.176.398/0001-60	Bairro:	CENTRO
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	CEP:	46990000
Endereço:	NOVA, 12	Cidade:	SOUTO SOARES UF: BA
Complemento:		Fone:	75 933392339 Ramal:

Dados do Veículo			
Chassi: 9BGEX76H0SB207021	Placa: SK00D03	KM média:	4975 Ano Fab.: 2024
Modelo: TRACKER 1.0 TURBO LITE (AT)		KM atual:	63686 Ano Mod.: 2025
		Cod. Frota:	
		Data Venda:	26/12/2024
		Cor.:	PRATA

Dados do Consultor		
Nome:	(BOX-04) FABIO JOSE	Telefone:
		E-mail:

Solicitações:

3 6 REVISAO										
Item	Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
98553886	LUB ACD SINT.SAE 5	O	144,19	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,76	
12616850	VEDADOR DE PLAST	B	35,12	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,12	
19522325	FILTRO DE OLEO PAI	D	118,15	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,15	
13508023	FILTRO DE AR DO CC	L	106,18	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,18	
98551028	FLUIDO PARA FREIO	D	55,99	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,97	
Serviço	Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
GERAL-M0091	SEXTA REV			379,00		0,00	0,00	0,00	758,00	
Sub-Total				12,00		0,00		0,00	1.762,18	

4 SERVIÇO PREVENTIVO										
Item	Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
52200683	SORTIDO COMPOSTI	L	852,77	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,77	
11096251	LAMPADAS HALOGEI	L	68,52	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,52	
800001356	LIMPA FREIOS	*	142,60	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,60	
2754	LIMPA AR CONDICIO	*	95,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,50	
Serviço	Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
GERAL-MOM	SUB BOIA DE COMEL		379,00	1,50	0,00	0,00		0,00	568,50	
GERAL-MOLS	LIMPEZA DO SIST FR		175,00	1,00	0,00	0,00		0,00	175,00	
GERAL-MOMHIG	OXI SANITIZACAO		175,00	1,00	0,00	0,00		0,00	175,00	
GERAL-MOMAB-L01	ALINHAR E BALANCE		380,00	0,50	0,00	0,00		0,00	190,00	
Sub-Total				8,00		0,00		0,00	2.267,89	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	2.163,57
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	1.866,50
		Total Liquido do Orçamento	4.030,07
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00

TOPVEL - IRECE
PRIMEIRO DE JANEIRO, 555
Telefone: (74) 36887650
C.N.P.J. 34177030000190
Inscrição Estadual 28852708

Mecânico que Elaborou:

Cidade: IRECE

E-Mail: nfetopvel.irc@grupobrandao.com.br

UF: BA

Data do Orçamento: 26/05/2026

Data de Validade: 05/06/2026

Dados do Cliente

Cliente: 187554 CNPJ : 07.176.398/0001-60

Bairro: CENTRO

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

CEP: 46990000

Endereço: NOVA, 12

Cidade: SOUTO SOARES

UF: BA

Complemento:

Fone: 75 933392339

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGEX76H0SB207021

Placa: SK00D03

KM média: 4975

Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.: PRATA

Modelo: TRACKER 1.0 TURBO LITE (AT)

KM atual: 63686

Ano Mod.: 2025

Data Venda: 26/12/2024

Dados do Consultor

Nome: (BOX-04) FABIO JOSE

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

IRECE, 26 de Maio de 2026

(BOX-04) FABIO JOSE

CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261879042

RAZÃO SOCIAL	
TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
028.852.708	34.177.030/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:16 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **EE10.37E8.C9C2.E35D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOFEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.177.030/0001-90

Certidão nº: 7802320/2026

Expedição: 04/02/2026, às 15:00:32

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.177.030/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01191525E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/04/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0001-90

Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO, RECANTO DAS ARVORES, Nº555, IRECÊ - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 27 de abril de 2026



CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES - NEGATIVA

O Tribunal de Contas da União certifica, em 27/04/2026, que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **34.177.030/0001-90**, **NÃO CONSTA** no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg)**.



Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.



O cadastro não inclui:

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal

Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos



Certidão válida até **27/05/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://portal.tcu.gov.br/portal/verificacao>
com o código **HFPN20260427110600**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.177.030/0001-90
Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV 10 DE JANEIRO 555 / RECANTO DAS ARVORES / IRECE / BA / 44873-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

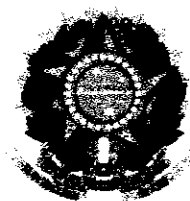
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050201420323950857

Informação obtida em 15/05/2026 14:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.177.030/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

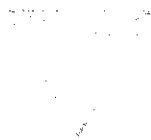
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:36 do dia 27/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords.f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1P54270426110736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TOPVEL VEÍCULOS LTDA.

Vitória da Conquista - Bahia

At.: Sr. João Brandão

Ref: Relatório de Processo

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por V. Sãs., procedemos à análise da pendência constante do contencioso administrativo desta Sociedade, único óbice para a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), constatando tratar-se dos débitos vinculados ao processo administrativo nº 10530.726.857/2014-22, cujo acompanhamento é realizado por este escritório.

Durante procedimento de fiscalização conduzido pela Receita Federal do Brasil em 2014, foi lavrado Auto de Infração que imputou à Sociedade a cobrança de Contribuições para o PIS e a COFINS incidente sobre as receitas de "bonificações" e "bônus" repassados pela montadora, valores estes considerados pelo Fisco como integrantes da receita bruta tributável.

A Sociedade apresentou impugnação ao Auto de Infração, defendendo que tais valores configuravam mera redução do custo de aquisição dos veículos, nos termos contratuais firmados com a montadora, não ostentando, portanto, natureza de receita bruta. Não obstante às argumentações apresentadas, a Delegacia da Receita Federal de Julgamento manteve a exigência tributária em sua totalidade.

Inconformada, a Sociedade interpôs Recurso Voluntário perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, cuja distribuição recaiu sobre a 3ª Seção de Julgamento, 3ª Câmara, 1ª Turma Ordinária. Por maioria de votos, o Colegiado deu provimento parcial ao recurso, reconhecendo a inexistência de fraude para fins de aplicação da multa qualificada, porém manteve a exigência principal ao considerar que os valores recebidos configurariam contraprestação por serviços prestados, e não simples redutor de custos.

Apesar de entender pela validade de seus argumentos, exaurida a instância administrativa, a Sociedade requereu adesão ao Edital de Transação Tributária especialmente destinado aos débitos relacionados a bonificações de montadoras (Edital n.º 58/2025), atendendo integralmente aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos, inclusive quanto ao pagamento da entrada mínima. A Receita Federal do Brasil instaurou processo de análise prévia vinculado à adesão, identificado pelo número 12.154.720091/2026-73, o qual permanece pendente de emissão de parecer conclusivo pela autoridade fiscal.

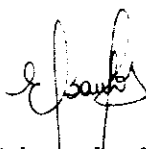
Não obstante o requerimento de transação tributária formalmente apresentado, os débitos em questão prosseguiram seu curso, culminando em inscrição indevida em Dívida Ativa junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Diante disso, a Sociedade requereu o cancelamento da inscrição, ao que a Procuradoria solicitou pronunciamento da Receita Federal do Brasil acerca da regularidade da transação, fixando prazo de noventa e nove dias para manifestação.

Neste momento, a Sociedade aguarda o deferimento da transação tributária e pode, caso seja necessário impetrar Mandado de Segurança com pedido de liminar objetivando a expedição de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com fundamento na regularidade do procedimento administrativo adotado e no cumprimento integral dos pressupostos legais para a transação, sendo possíveis as chances de êxito.

Como se verifica, a Sociedade empresária adotou todas as medidas administrativas e negociais cabíveis para regularizar sua situação fiscal perante os órgãos fazendários competentes, sendo a pendência atualmente constatada decorrente exclusivamente do trâmite interno de análise procedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não lhe podendo ser imputada qualquer conduta omissiva ou irregular.

Permanecemos integralmente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para as providências judiciais que se mostrarem necessárias.

Atenciosamente,



LSM Advogados Associados

Evany Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.177.030/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPVEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 330 CONTORNO IRECE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 3
--	--------------	----------------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
--------------------------	--------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR	TELEFONE (74) 3688-7650
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **15:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001954/2026.E

Nome/Razão Social: **TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**

Nome Fantasia: **TOPVEL**

Inscrição Municipal: **000.001.284/001-38**

CPF/CNPJ: **34.177.030/0001-00**

Endereço: **AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 555 COMERCIO**

ASA NORTE IRECÊ - BA CEP: 44864-090

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/05/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/07/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600013619900000001344060001954202605180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/06/2026 às 13:06:47

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSE FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97656962 em 25/04/2017, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar a Alteração do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Filial na cidade de Guanambi – BA, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011, terá seu novo endereço situado à Avenida Prefeito José Neves Teixeira, N.º 1811, Bairro Loteamento Manoel Cotrim, CEP 46.430-000, cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

OBJETO SOCIAL

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.

Req: 81200001599024

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022

Protocolo 224488627 de 18/11/2022

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161169935906628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Barreiras - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

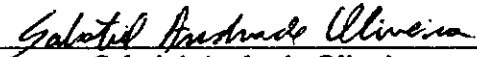
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

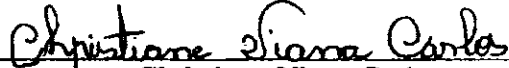
Irecê – Bahia, 04 de Novembro de 2022.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão

Testemunhas:


Salatiel Andrade Oliveira
CPF: 692.840.245-87
RG: 593627660 - SSP/BA


Christiane Viana Carlos
CPF: 499.993.703-49
RG 012083/O-0 CRC/CE

Req: 81200001599024

Página 2





224488627

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

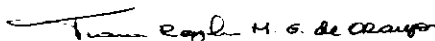
NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	224488627 - 18/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98255509 DE 18/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2022

FILIAIS NA UF

NIRE 29900833011
CNPJ 34.177.030/0006-02
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Minha
Feliz
Cidade



ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº 54/2026

— 2026 —

NOME: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CGA: 000.001.284/001-38 **CNPJ/CPF:** 34.177.030/0001-90
FANTASIA: TOPVEL
ENDEREÇO: AV PRIMEIRO DE JANEIRO 555 COMERCIO ASA NORTE - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:

4511101 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

DEMAIS CNAEs

4511102 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
4512901 Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores
4520001 Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4520002 Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
4520003 Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores
4520004 Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores
4520007 Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores
4530701 Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4530703 Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 20/10/1989
Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00
Emissão: 12/01/2026 **Validade:** 31/12/2026

Leonardo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLA DANIELA PIRES MASCARENHAS
Superintendente de Gestão e Inovação Econômica da Secretaria
de comissão de Superintendente de Gestão e Inovação Econômica
da SDE
Decreto: 70/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Souto Soares/Bahia, em 26 de maio de 2026

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	1500

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Divisão de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Souto Soares, em 26 de maio de 2026

Senhor Presidente, vem à apreciação deste Setor Jurídico, para análise e parecer para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, com fundamento nas determinações do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, segue parecer.

TIARLENE S. L. DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

Souto Soares - Ba, 26 de maio de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA 031-2026

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Sr. Presidente,

Trata-se da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº 004-2026, da aquisição de peças e para manutenção do veículo CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, veículo oficial da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia, conforme indica a contratação da empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.177.030/0001-90, situado na BR 330 KM 3, S/N, Irecê - Ba, Cep: 44.900-000.

Em resposta à solicitação feita pelo Senhor Presidente, esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.**

Inicialmente, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, dispõe que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

A constituição federal também prevê no art. 37, XXI, que a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação. Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através do art. 75, que trata sobre a Dispensa ou pelo referido artigo 74 que trata sobre a inexigibilidade de licitação, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição.

Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...)"

1 Curso de Direito Administrativo, 8ª Ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 324-325.

Dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

empresa ou representante comercial exclusivos;

A documentação acostada aos autos comprova que a empresa é autorizada pelo fabricante para assistência e troca de peças, a qual possui contato direto e treinamento do fabricante, o que transmite maior segurança e qualidade da prestação do serviço.

Cumpre-se destacar que de acordo as informações anexadas ao processo administrativo em que se pretende a presente contratação é de empresa autorizada, restando comprovada sua notoriedade.

Contudo exposto, e considerando a proposta apresentada, esta assessoria, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina positivamente pela contratação da referida empresa por existir as condições necessárias á realização de prestação dos serviços acima explicitados com a Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, de modo inexigível nos termos da legislação específica.

E o parecer.

TIARLENE S. L. DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 031-2026 QUE
CARACTERIZOU A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº
IL 004-2026. BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI 14.133/2021.**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA;

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa a ser contratada para prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, I, da lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico;

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos serviços consiste na imprescindível via de resolução para sanar a demanda relacionada a manutenção do veículo oficial da Câmara, cujo mesmo faz muitas viagens com nossos vereadores, podendo assim colocar a vida de alguns deles em risco se não for feita a devida manutenção com uma empresa especializada e autorizada da marca CHEVROLET, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica;

DELIBERA, em cumprimento ao que determina o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna-se inexigível de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, pela empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.177.030/0001-90.

Souto Soares/Bahia, em 26 de maio de 2026

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

AUSTIANE PORTO DA SILVA
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2026
ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Souto Soares–BA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000, inscrito no CNPJ Nº 07.176.398/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, Souto Soares-Ba, nos termos do art. 74, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de peças e para manutenção do veículo CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, veículo oficial da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia, no intuito de assegurar a eficiência e a segurança das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Souto Soares. Um veículo em bom estado de funcionamento é indispensável para o transporte de autoridades, a realização de diligências e outras atividades oficiais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

Lei Orgânica do Município;

Lei 13.853, de 2019.

2.3. Dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa para aquisição de peças e para manutenção do veículo CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, veículo oficial da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia.

4.2. Da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados de forma presencial.

4.3. Do detalhamento dos serviços:

4.3.1. aquisição de peças;

4.3.2. serviços de manutenção com a reposição das peças

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0001-90, com sede na Rod BR 330, Contorno de Irecê, S/N, Recanto das Arvores, Irecê – Ba, Cep: 44.900-000.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado. Resta comprovada aptidão para desempenho por ser fornecedor exclusivo, com peças originais. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iraquara/BA.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal para surtirem os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 26 de maio de 2026

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-BA, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo administrativo Nº 031-2026, Inexigibilidade De Licitação Nº 004-2026, fundamentada no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é contratação de empresa para aquisição de peças e para manutenção do veículo CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, veículo oficial da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia.

1.3. Contratada: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0001-90, com sede na Rod BR 330, Contorno de Irecê, S/N, Recanto das Arvores, Irecê – Ba, Cep: 44.900-000.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos), a ser pago em parcela única, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

1.5. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

1.6. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

1.7. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares-Ba, 26 de maio de 2026

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, conforme parecer jurídico e justificativa do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, e autoriza a contratação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Deste modo, **HOMOLOGA** como inexigível o:

Processo Administrativo nº PA 031-2026

Inexigibilidade nº IL 004-2026

Contratado: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.177.030/0001-90.

Valor Total Global: 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Autorizo, portanto, os serviços de que trata este termo.

Souto Soares-BA, em 26 de maio de 2026

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 031-2026

INEXIGIBILIDADE Nº IL 004-2026

CONTRATO Nº 012-2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara municipal de Souto Soares-Ba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46990-000, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 889.987.205-82, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, Souto Soares-Ba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço na Rod BR 330, Contorno de Irecê, S/N, Recanto das Arvores, Irecê - Ba, Cep: 44.900-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por força da Inexigibilidade de Licitação nº IL 004-2026 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SKO0D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor a ser pago será de 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos), englobado todos os tributos inerentes à contratação, bem como as despesas da empresa com o profissional para a realização do serviço, tais como deslocamento e hospedagem.

Parágrafo Único: O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

Projeto/Atividade: 01.031. 001. 2001 - Desenv. Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

Projeto/Atividade: 01.031. 001. 2001 - Desenv. Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1500

Parágrafo Único: Das previsões orçamentárias: Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer e prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO - A prestação aludida na Cláusula Primeira será fornecida dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA - A contratada e contratante, ficam obrigadas a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada se obriga a prestar serviços de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº IL 004-2026.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de e consultoria jurídica.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA.

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES - Fica a Contratada sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, salvo ocorrência de força maior plenamente justificável na forma do CCB. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato importará para a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

previstos na Legislação referentes à licitação e contratos administrativos sem prejuízo comungadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a assessoria e consultoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021 e os casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a contratada obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme Art. 92, Inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara/BA para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos os contratados assinam o presente contrato em duas vias digitalizadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Souto Soares, em 26 de maio de 2026

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente / Contratante

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Contratado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

 Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

Extrato do Resultado da Inexigibilidade – O Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA 031-2026, Inexigibilidade nº IL 004-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, Contratada: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço BR 330 KM 3, S/N, CENTRO, IRECE- BAHIA, CEP: 44.900-000. O valor global a ser pago será de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos) Souto Soares- Ba, em 26 de maio de 2026 GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA 031-2026, Inexigibilidade nº IL 004-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, Contratada: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço BR 330 KM 3, S/N, CENTRO, IRECE- BAHIA, CEP: 44.900-000. O valor global a ser pago será de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos). Souto Soares-Bahia, em 26 de maio de 2026 EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46992-165

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoesmss@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 012-2026 - Processo Administrativo nº PA 031-2026, Inexigibilidade nº IL 004-2026. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, na cidade de Souto Soares-Ba, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS. Contratada: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço BR 330 KM 3, S/N, CENTRO, IRECE- BAHIA, CEP: 44.900-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA. O valor global a ser pago será de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026

Vigência: exercício 2026.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1500

Câmara Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

Extrato do Resultado da Inexigibilidade – O Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA 031-2026, Inexigibilidade nº IL 004-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, Contratada: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço BR 330 KM 3, S/N, CENTRO, IRECE- BAHIA, CEP: 44.900-000. O valor global a ser pago será de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos) Souto Soares- Ba, em 26 de maio de 2026 GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D24AECC07619274E43E7171B3D1F266

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA 031-2026, Inexigibilidade nº IL 004-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, Contratada: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço BR 330 KM 3, S/N, CENTRO, IRECE- BAHIA, CEP: 44.900-000. O valor global a ser pago será de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos). Souto Soares- Bahia, em 26 de maio de 2026 EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Municipal - Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D24AECC07619274E43E7171B3D1F266

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 012-2026 - Processo Administrativo nº PA 031-2026, Inexigibilidade nº IL 004-2026. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, na cidade de Souto Soares-Ba, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS. Contratada: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90, com endereço BR 330 KM 3, S/N, CENTRO, IRECE- BAHIA, CEP: 44.900-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET, TRACKER 1.0 TURBO AT, PLACA SK00D03, 2024/2025, VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA. O valor global a ser pago será de R\$ 4.030,07 (quatro mil trinta reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026

Vigência: exercício 2026.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Projeto/Atividade:** 01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**Fontes de Recursos:** 1500**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Projeto/Atividade:** 01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo**Fontes de Recursos:** 1500

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9024AECC07619274E43E7171B3D1F266